



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA
ADMINISTRAÇÃO 2009 - 2012

LEI Nº 1.184/2012

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.050 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA-FUNPREV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 9º do Art.30 da Lei Municipal nº.1.050 de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.30 – (...)

§ 9º - Os proventos da aposentadoria por invalidez não poderão ser inferiores a 70% (setenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida pelo art.60 ou da remuneração do cargo efetivo, conforme o caso, de acordo com as disposições na Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012;”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes.

Guimarães, 10 de julho de 2012.

Virmondes Machado

Prefeito Municipal

Rua Guimarães, 280 - CEP: 38730-000 - Guimarães - MG - CNPJ: 18.602.052/0001-01
Telefax: (34) 3834-1235 - E-MAIL: gmg@wbrnet.com.br

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard” da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 11/7/2012